

Proc. 26 245/42

(CP-22/44)

1944

MDC/MLP

Não se toma conhecimento de recurso interposto fora do prazo legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Presidência da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 1 de junho de 1943 que concedeu a pensão pleiteada por Fabio Ferreira para as menores Maria José e Celeste:

CONSIDERANDO a manifesta inobservância do prazo fixado no parágrafo único do artigo 1º do decreto-lei 3710, de 14 de outubro de 1941, por parte da interessada na interposição do seu recurso;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, pela maioria de quatorze votos contra um, não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1944.

a) Filinto Müller Presidente

a) Vicente de Paulo Galliez Relator

Fui presente: a) J.L. de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 3/2/44.

Publicado no "Diário da Justiça" em 15/2/44.

pag. 999 —